

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Fls.: 1

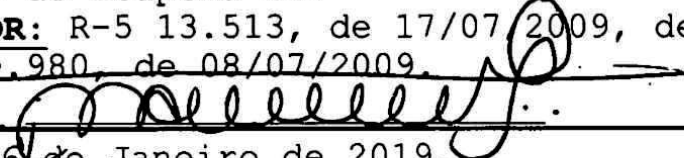
MATRÍCULA Nº 16.220**Porto Belo, 17 de Julho de 2009**

IMÓVEL: Apartamento nº 204, localizado no 2º e 3º andar ou 3º pavimento e cobertura, **Bloco B**, do **Edifício Gruta Azurra**, situado na Avenida Leopoldo Zarling, nº 1.392, bairro Bombas, município de Bombinhas-SC, com **área real privativa de 302,0230m²**, **área real comum de 20,7288m²**, **área real total de 322,7518m²**, e **9,1572% ou 120,943m²** de fração ideal do terreno com **área de 1.320,75m²**.

PROPRIETÁRIA: **VITALLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.107.015/0001-04, com sede na rua 318, nº 62, bairro Meia Praia, município de Itapema-SC.

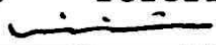
REGISTRO ANTERIOR: R-5 13.513, de 17/07/2009, deste Ofício.

PROTOCOLO: Nº 29.980, de 08/07/2009.

Oficial Titular: 

R-1-16.220, em 16 de Janeiro de 2019.

PENHORA - Por determinação contida no Ofício datado de 10/12/2018, expedido nos autos CartPrec nº 0000895-84.2017.5.12.0040, da 1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú-SC; em que é **deprecante: Marcia Regina Peixe** e **deprecado: Ayrton Paul**, acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação datado de 20/09/2018 e Despacho prolatado em 10/10/2018, pela MMA. Juíza do Trabalho Titular Ilma Vinha, nos mesmos autos, certifico que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**, independentemente da titularidade, em favor da deprecante. **Valor da Causa:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), em 04/05/2017, valor atualizado pela tabela de atualização monetária da CGJSC até 30/11/2018 para R\$ 16.784,93 (Dezesseis Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos). **Avaliação do Imóvel:** R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais). **PROTOCOLO** Nº 74.109, de 10/01/2019. Emolumentos: R\$ 109,23 (1/3) "a receber". O referido é verdade e dou fé. A Oficial:

 **VALMIR PAMPLONA PINHEIRO**

OFICIAL SUBSTITUTO

Selo de fiscalização: FHR70022-DLQ1

AV-2-16.220, em 01 de Junho de 2021.

CANCELAMENTO DE ÔNUS - PENHORA - Com base no Ofício datado de 19/05/2021, expedido nos autos CartPrecCiv nº 0000895-84.2017.5.12.0040, da 1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú-SC, em que é **deprecante: MARCIA REGINA PEIXE** e **deprecado: AYRTON PAUL**; procedo ao cancelamento da Penhora objeto do R-1 acima. **PROTOCOLO** Nº 86.887, de 21/05/2021. Emolumentos: R\$ 90,56 "a receber". O referido é verdade e dou fé. A Oficial:

Continua no verso

CONTINUAÇÃO

Thaiane de Oliveira Brásola
Escritor Substituta

Selo de fiscalização: GDK19862-SQXC

AV-3-16.220, em 14 de Dezembro de 2023.

PENHORA - Certifico que o imóvel desta matrícula foi penhorado, independentemente da titularidade. Juízo que expediu a ordem: 4ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC. N. do processo: ATOrd 0001790-51.2013.5.12.0051. Valor da causa: R\$ 268.567,91 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos). Partes: **ROSA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS** e outros e **SMILE INDUSTRIA E COMERCIO DE BORDADOS LTDA** e outros.

PROTOCOLO N° 106.285, de 26/10/2023 (Protocolo Suspenso - art. 837, CN). Emolumentos: Nihil (Lei Federal n. 13.105/2015 - CPC, Art. 98, § 1º, IX, Gratuidade da Justiça). O referido é verdade e dou fé. A Oficial: *Thaiane de Oliveira Brásola* Selo de fiscalização: GPD24696-HISK. Valor do FRJ e ISS: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 - CPC, Art. 98, § 1º, IX, Gratuidade da Justiça).

AV-4-16.220, em 22 de Fevereiro de 2024.

AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E

VENDA - Certifico, para fins somente de publicidade registral, que foi apresentado nos autos CumSen n° 0000777-65.2023.5.12.0051, da 4ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda datado de 31/10/2004, ainda sem registro nesta Serventia, celebrado entre

VITALLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, acima qualificada e **AYRTON PAUL**, portador do RG n° 2/R 236.345 SSI-SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 194.451.809-68, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Almirante Barroso, n° 351, bairro Vila Nova, município de Blumenau-SC, tendo como objeto o imóvel desta matrícula. **PROTOCOLO** N° 108.583, de 02/02/2024.

Emolumentos: Nihil (Lei Federal n° 13.105/2015 - CPC - Art. 98, § 1º, IX - Gratuidade da Justiça). O referido é verdade e dou fé. A Oficial: *Thaiane de Oliveira Brásola* Selo de fiscalização: GPD24927-DHOU. Valor do FRJ e ISS: Isento (Lei Federal n° 13.105/2015 - CPC - Art. 98, § 1º, IX - Gratuidade da Justiça).

AV-5-16.220, em 22 de Fevereiro de 2024.

ÔNUS - BLOQUEIO DE MATRÍCULA - Em cumprimento da decisão judicial contida no ofício n° 0000777-65.2023.5.12.0051, datado de 29/01/2024, extraído dos autos CumSen n° 0000777-65.2023.5.12.0051, da 4ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, da lavra do MM. Juiz Silvio Ricardo Barchehen, procedo ao **bloqueio do imóvel desta matrícula, na forma do art. 214, § 3º e 4º da Lei n° 6.015/73.** **PROTOCOLO** N° 108.583, de 02/02/2024.

Emolumentos: Nihil (Lei Federal n° 13.105/2015 - CPC - Art. 98, § 1º, IX - Gratuidade da Justiça). O referido é verdade e dou fé. A Oficial: *Thaiane de Oliveira Brásola* Selo de fiscalização: GPD24928-H03L. Valor do FRJ e ISS: Isento (Lei Federal n°

Continua na folha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2

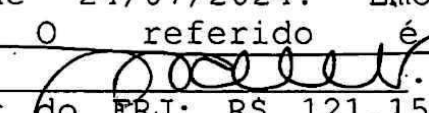
REGISTRO GERAL

Fls.: 2

CONTINUAÇÃO AV.5-16.220

13.105/2015 - CPC - Art. 98, § 1º, IX - Gratuidade da Justiça).

R-6-16.220, em 20 de Agosto de 2024.

REGISTRO DE CONVERSÃO DE BLOQUEIO DE MATRÍCULA EM PENHORA - Com base no Despacho prolatado em 16/07/2024, pelo MM. Juiz-Coordenador Silvio Ricardo Barchehen, nos autos CumSen nº 0000777-65.2023.5.12.0051 (vinculado ao processo principal ATOrd nº 0001790-51.2013.5.12.0051), da Central de Apoio à Execução de Blumenau-SC (TRT 12ª Região), certifico que **houve a Conversão do Bloqueio de Matrícula averbado na AV-5 acima em PENHORA**, conforme Auto de Penhora e Avaliação datado de 19/10/2023, expedido nos autos ATOrd nº 0001790-51.2013.5.12.0051, da 4ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC. Avaliação do Imóvel: R\$ 3.500.000,00. **Este registro substitui a AV-3 acima. PROTOCOLO** Nº 112.709, de 24/07/2024. Emolumentos: R\$ 533,04 (1/3) "a receber". O referido é verdade e dou fé. A Oficial: . Selo de fiscalização: HET88340-D1LH. Valor do FRJ: R\$ 121,15 "a receber" e Valor do ISS: R\$ 15,99 "a receber".

AV-7-16.220, em 02 de maio de 2025.

INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certifico que o imóvel desta matrícula foi indisponibilizado independentemente da titularidade (art. 854, §2º do Código de Normas da CGFE/SC). Juízo que expediu a ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Central de Apoio à Execução de Blumenau-SC. Nº do processo: 0000777-65.2023.5.12.0051. Partes: **ROSA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS** e outros e **AYRTON PAUL**, acima qualificado e outros.

PROTOCOLO nº 119.056, de 15/04/2025. Emolumentos: R\$ 0,00 FRJ: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: HLV18237-VWC0.

Escrevente Autorizada - Liana Dobruski - (assinado eletronicamente em 02/05/2025 15:59:41)

AV-8-16.220, em 02 de maio de 2025.

ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA: Procedê-se a esta averbação, nos termos do art. 653, § 4º, do CNCGFE/SC, para constar que os próximos atos registrares envolvendo o presente imóvel serão escriturados de forma exclusivamente eletrônica.

PROTOCOLO nº 119.056, de 15/04/2025. Emolumentos e FRJ: Não incidem. Selo de fiscalização: HLV18238-F0ZX.

Escrevente Autorizada - Liana Dobruski - (assinado eletronicamente em 02/05/2025 15:59:43)